



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 23 DE MAIO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 97**

MENSAGEM

Portanto, não se preocupem com o amanhã, pois o amanhã trará as suas próprias preocupações. Basta a cada dia o seu próprio mal. " Mateus 6:34."

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 13727 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	Redação Técnica - VA/ REDE EAD SENASP	60 h/A	05/10/2018	23/11/2018

Fonte: Nota nº 13794/2019 SIGA - DEI

(Fonte: Nota nº 13794 - QCG-DEI)

2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 01/2019 - do Projeto Escola da Vida, referente ao CURSO DE FORMAÇÃO DE MONITORES, que tem como finalidade ajudar na formação de monitores para que possam auxiliar instrutores e militares no desenvolvimento de atividades a serem executadas aos alunos do Projeto Escola da Vida.

Fonte: Nota nº 13774/2019 - SIGA - AJG

(Fonte: Nota nº 13774 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art.'s 4º, 9º e 24 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o TCEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR pelo TCEL QOBM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS na função de membro da Comissão Especial para elaboração e planejamento prévio do Plano Plurianual (PPA) referente a 2020-2023, publicado na portaria nº 006, de 07 de janeiro de 2019, inserida no Boletim Geral nº 27, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar de 01/MAI/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13387 - SIGA - Gab. Cmdo Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13387 - QCG-GABCMD)

2 - LICENÇA SAÚDE - TRATAMENTO DE PESSOA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
CAP QOBM LUIS FABIO CONCEICAO DA SILVA	54185294/1	08/05/2019	06/06/2019	QCG-DF

Fonte: Protocolo nº 146253/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



3 - PORTARIA Nº 417 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o oficial abaixo da seguinte função:

Subcomandante do 23º GBM/Parauapebas – CAP QOBM WAULISON FERREIRA PINTO, MF: 57173343/1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13760/2019 - SIGA - Gab. Cmdo Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13760 - QCG-GABCMD)

4 - PORTARIA Nº 418 DE 17 DE MAIO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - PASSAM A RESPONDER os oficiais abaixo relacionados, pelas respectivas funções:

I - Pelo Comando do 5º GBM/Marabá, o MAJ QOBM PAULO CESAR VAZ JÚNIOR, MF 5843502/1; cumulativamente com a função que já exerce;

II - Pelo Comando do 27º GBM/Mangueirão, o MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS, MF 5426235/1, cumulativamente com a função que já exerce;

III – Pelo Subcomando do 2º GBM/Castanhal, o CAP QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA, MF: 54185710/2;

IV – Pelo Subcomando do 19º GBM/Capanema, o CAP QOABM PEDRO ALEXYS ESPINDOLA FARIAS, MF: 5617898/1;

V – Pelo Subcomando do 23º GBM/Parauapebas – 2º TEN QOABM JOSELITO TEIXEIRA SILVA, MF: 5617898/1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13759/2019 - SIGA - Gab. Cmdo Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13759 - QCG-GABCMD)

5 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Renovo a Carteira de Identidade BM do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade BM:
CAP QOEBM MOISES FREITAS GONCALVES	5193621/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1602 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13786 - QCG-DP)

6 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Renovo a Carteira de Identidade BM do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade BM:
TEN CEL QOBM JOSAFÁ TELES VARELA FILHO	5749131/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1594 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13744 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:



Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM JOSE DAVID EVANGELISTA DE SOUSA	5211441/1	01/11/1992	30/11/1992	1991

DESPAHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1432/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13736 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozada, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
2 SGT QBM-COND ALBERTO PEREIRA CORDEIRO	5399815/1	01/04/1993	30/04/1993	1992

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1704/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13798 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM JOZIMAR MONTEIRO DA SILVA	5826837/1	180	1ª	20/04/2000	20/04/2010

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP Providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1423/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13749 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 jul 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição dos 4(quatro) anos, de serviços prestados ao Exército Brasileiro:

Nome	Matrícula	Data Inicial:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN RR RECONVOCADO CARLOS DAVID LOBO DA SILVA	5210178/1	03/02/1986	02/02/1990	1460

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 1462/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

OBSERVAÇÃO: Republicação do BG 185, de 14 de Outubro de 1999, devido a retificação para Exército Brasileiro em vez de Marinha do Brasil.

(Fonte: Nota nº 13741 - QCG-DP)

5 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN RR RECONVOCADO CARLOS DAVID LOBO DA SILVA	5037603/2	QCG-DAL	JUN	2018	01/10/2019	30/10/2019

Fonte: Protocolo nº 146317/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13755 - QCG-DP)

6 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Renovo a Carteira de Identidade BM do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade BM:
CB QBM MANOEL SANTANA MONTEIRO JUNIOR	54196362/2	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;



3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Fonte: Requerimento nº 1660 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
 (Fonte: Nota nº 13735 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

Informo aos Comandantes de UBM's, Diretores e Chefes de Seções que no período de 22 a 31 de maio, a Diretoria de Saúde do CBMPA, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Pará (SESMA) integrará a 21ª Campanha de Vacinação contra a Gripe (Influenza), onde os militares da DS procederão a imunização dos militares do CBMPA conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO								
MÊS	DIAS							
MAIO	22	23	24	27	28	29	30	31
QCG			X					
1º Grupamento Bombeiros Militar (1ºGBM)		X						
3º Grupamento Bombeiro Militar (3º GBM) - Ananindeua				X				
21º Grupamento Bombeiro Militar (21º GBM) - Belém		X						
1º Grupamento de Busca e Salvamento (1º GBS)					X			
1º Grupamento Marítimo Fluvial (1º GMAF)					X			
26º Grupamento Bombeiro Militar - Icoaraci						X		
25º Grupamento Bombeiro Militar - Marituba							X	
27º Grupamento Bombeiro Militar - Mangueirão	X							
1º Seção Bombeiro Militar - Infraero								
CFAE								X



CSMV/MOP								X
Academia Bombeiro Militar (ABM) / IESP							X	
DST / CAT / COP	X							

CEL QOBM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA

Diretor de Saúde do CBMPA

Fonte: Nota nº 13793/2019 - SIGA - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13793 - QCG-DS)

2 - CONVALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

O 3º SGT BM LÚCIO REGINALDO SEIXAS FILHO, MF:5609860/1, pertencente ao efetivo do 4º GBM-Santarém, foi inspecionado no Hospital da Polícia Militar (USA VI/CPR I/PMMPA), pelo médico perito isolado TEN QOSPM JARLISSON REBELO GONÇALVES, CRM-PA: 10380 que concedeu ao referido militar 72 (setenta e dois) dias de LTSP (Licença para Tratamento de Pessoa da Família), a contar de 21MAR2019. Retorno previsto para o dia 31MAI19. Após o término, o militar deverá se apresentar na sua unidade para suas atividades BM caso não tenha outro atestado de afastamento.

Fonte: Protocolo nº 140988/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13737 - QCG-DS)

3 - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS

PORTARIA Nº 093, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando o que preceitua a Lei estadual nº 6.555/2003. Decreto estadual nº 337/2007 e a Portaria nº 962 de 19/09/2008, da Secretaria de Estado de Administração (SEAD), que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará e;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará-CBMPA a "Comissão de Avaliação de Bens Moveis" para emissão de parecer técnico sobre estado de inservibilidade de bens a serem leiloados ou doados (veículos automotores). Conforme preconiza a PORTARIA nº 0205 de 08/10/2004 e o DECRETO Nº 2.157 DE 06/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do CBMPA;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

PRESIDENTE:

CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO MF 57190119-1

MEMBROS:

1º TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA MF 5399130-1

ST BM RR PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES MF 5064074-1

3º SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO MF 5610397-1

Art. 3º - Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar de 02/FEV/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 11537/2019 - SIGA - Gab. Cmdo Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11537 - QCG-GABCMD)

4 - ERRATA - PORTARIA Nº 266 DE 25 DE ABRIL DE 2019, DA NOTA Nº 13470, PUBLICADA NO BG Nº 89/19

PORTARIA Nº 266 DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o que preceitua o art. 6º e 23º, da Portaria nº 617 de 08/08/2018, publicado em Boletim Geral nº 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários do Civis no âmbito do CBMPA .

RESOLVE:

Art. 1º – DESLIGAR os Voluntários Civis abaixo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

§ 1º A pedido, RAPHAEL HABNER RÊGO HENDERSON, DST; a contar de 01 de ABRIL de 2019;

§ 2º Por término de contrato, LEONARDO ABRAÃO SOARES ARAÚJO, 4º GBM, a contar de 01 de MAIO de 2019;

§ 3º Por término de contrato, MARCELO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR, QCG - DTE, a contar de 01 de MAIO de 2019;



§ 4º Por término de contrato, PAULO VICTOR SILVA DA SILVA, QCG DTE, a contar de 01 de MAIO de 2019;
§ 5º Por término de contrato, PAULA SUELLEN SILVA DA SILVA, 24º GBM, a contar de 06 de MAIO de 2019;
§ 6º Por término de contrato, FABIANE PEREIRA SODRÉ, QCG-SUBCMD, a contar de 11 de MAIO de 2019;
§ 7º Por término de contrato, JÚLIO ARAÚJO FELGUEIRA, 29º GBM, a contar de 15 de MAIO de 2019;
§ 8º Por falta não Justificada, THAYS SOUZA SANTOS, 29º GBM, a contar de 01 de Fevereiro de 2019;
§ 9º Por término de contrato, LUCAS MACEDO SILVA, QCG - DP, a contar de 29 de MAIO de 2019;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas específicas no artigo anterior.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA nº 13470/2019 - Gab. do Comando Geral do CBMPA

Errata:

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o que preceitua o art. 6º e 23º, da Portaria nº 617 de 08/08/2018, publicado em Boletim Geral nº 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários do Civis no âmbito do CBMPA .

RESOLVE:

Art. 1º – DESLIGAR os Voluntários Civis abaixo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

§ 1º A pedido, RAPHAEL HABNER RÊGO HENDERSON, DST; a contar de 01 de ABRIL de 2019;

§ 2º Por término de contrato, LEONARDO ABRAÃO SOARES ARAÚJO, 4º GBM, a contar de 01 de MAIO de 2019;

§ 3º Por término de contrato, MARCELO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR, QCG - DTE, a contar de 01 de MAIO de 2019;

§ 4º Por término de contrato, PAULO VICTOR SILVA DA SILVA, QCG DTE, a contar de 01 de MAIO de 2019;

§ 5º REVOGADO

§ 6º Por término de contrato, FABIANE PEREIRA SODRÉ, QCG-SUBCMD, a contar de 11 de MAIO de 2019;

§ 7º Por término de contrato, JÚLIO ARAÚJO FELGUEIRA, 29º GBM, a contar de 15 de MAIO de 2019;

§ 8º Por falta não Justificada, THAYS SOUZA SANTOS, 29º GBM, a contar de 01 de Fevereiro de 2019;

§ 9º Por término de contrato, LUCAS MACEDO SILVA, QCG - DP, a contar de 29 de MAIO de 2019;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas específicas no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA nº 13470/2019 - Gab. do Comando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13796 - QCG-DP)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM-COND ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA	5827205/1	FILHO	ADRIAN DANIEL SILVA VIEIRA	09/04/2019	082.990.492-10

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1788/2019 - Diretoria de Pessoal

(Fonte: Nota nº 13777 - QCG-DP)

6 - TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo com o que preceitua o art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, que trata da norma reguladora dos serviços gerais e administrativos dos Voluntários Civis do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
VC CIVIL ARIELLY ROSA DANTAS FURTADO		DST	QCG-DS

SAULO LODI PEDREIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 13743/2019 - SIGA - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13743 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Boletim Geral nº 97 de 23/05/2019

Pág.: 6/10

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 24/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 53E3A7161E e número de controle 693 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM JAIRO NEGREIROS SOUZA	57173377/1	AJG	INSUFICIENTE	BOM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1847/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13800 - QCG-DP)

2 - SINDICÂNCIA - PORTARIA N° 010/2019- SUBCMD° GERAL, DE 17 DE MAIO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 134228; Ofício nº124/2019 – BM2, de 14 de maio de 2019, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento de fatos contidos no Termo de Declaração prestado pela Srª Maria Gonçalves de Oliveira Martins junto à 2ª Seção do EMG do CBMPA no dia 08 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o 2º TEN QOABM CLAUDOMIRO VELASCO AZEVEDO JÚNIOR MF: 5420849/1, como encarregado da Sindicância, delegando-o as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 134228/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13770 - QCG-SUBCMD)

3 - SINDICÂNCIA - PORTARIA N°009/2019- SUBCMD° GERAL ,DE 17 DE MAIO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 125073; Ofício nº121/2019 – BM2, de 07 de maio de 2019, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento de fatos relacionados a uma transação pecuniária realizada no ano de 2014 entre o 3º SGT BM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA MF: 5162254/1 e o 2º SGT BM JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE MF: 5465680/1; a qual vem trazendo transtornos pessoais e profissionais ao SGT BM MOREIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o 2º TEN QOABM SAMUEL ALMEIDA DA SILVA MF: 5422400/1, como encarregado da Sindicância, delegando-o as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 125073/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13767 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLICITAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA FINS DE PRAZO RECURSAL

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SUBTEN JONHIS STAFFORD MARINHO BARROSO MF: 3395324/1

ADVOGADO: JOSÉ DE OLIVEIRA LUZ NETO; OAB/PA: 14.426

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO. PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA. SOLICITAÇÃO DE INTIMAÇÃO PESSOAL PARA FINS DE PRAZO RECURSAL. TEMPESTIVIDADE. SOLICITAÇÃO NÃO CONHECIDA.



I – DOS FATOS

O requerente foi acusado em Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de ter deixado de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, interferindo na administração de serviços e na execução de ordem, sem a devida competência para tal, assim como, procurando desacreditar seu superior hierárquico, concorrendo para a desarmonia do seio da tropa. Fato esse ocorrido nas dependências do 2ºGBS/GSE no dia 07 de maio de 2014.

Após a conclusão dos trabalhos, concluiu-se o referido PADS responsabilizando o recorrente, sendo detectada transgressão em suas condutas, vindo a puni-lo com 04 (QUATRO) DIAS DE DETENÇÃO, em função ter agido deliberadamente, sem informar seus Superiores Hierárquicos fatos relativos ao serviço. Logo, desobedeceu a cadeia de comando em função de não seguir a ordenação progressiva da autoridade, de modo que interferiu na administração militar e na execução de ordem sem competência para tal, desafiando superior hierárquico, ao dar uma contraordem aos militares do 2º GBS/GSE, sem a devida autorização.

Irresignado da decisão, o recorrente impetrou a presente SOLICITAÇÃO protocolado neste Subcomando Geral no dia 18JUN2018.

II – DO PEDIDO:

O requerente solicita: 1) a intimação pessoal, com entrega do Termo de Ciência, para ser assinado pelo acusado, para fins de prazo recursal; 2) a devolução do prazo recursal; 3) a vista dos autos para elaboração do recurso.

Tal solicitação estaria pautada no fato de o militar em epígrafe não ter sido cientificado pessoalmente da punição administrativa, caracterizando cerceamento de defesa.

III – DA DECISÃO:

A alegação de prejuízo por falta de notificação não pode prevalecer. Ademais, é dever do servidor bombeiro da Corporação a leitura diária do boletim. É através desse documento que todos os militares ficam sabendo dos serviços diários, as instruções, os assuntos gerais e administrativos e, também da justiça e disciplina.

Ressaltamos que a Lei estadual 6.833/06 é a fonte que estabelece abertura do prazo recursal a partir da ciência do militar com a publicação da solução em Boletim Geral da Corporação. Vejamos a Lei.

Art. 48. A aplicação da punição compreende uma descrição sumária, clara e precisa dos fatos e circunstâncias que determinaram a transgressão, o enquadramento da punição e a publicação em boletim da OPM.

§ 2º A publicação em boletim é o ato administrativo que formaliza a aplicação da punição ou a justificação.

Logo, a partir da publicação da solução a qual puniu o SUBTEN JONHIS STAFFORD MARINHO BARROSO, no Boletim Geral nº 106 de 08 de junho de 2018, assinado eletronicamente no dia 12 de junho de 2018, este teria até o dia 19 de junho de 2018.

Na verdade, a SOLICITAÇÃO feita ocorreu tempestivamente porém não foi apresentado o Recurso cabível dentro do prazo estipulado.

Por todo exposto.

1 – Julgo IMPROCEDENTE o pedido da intimação pessoal, com entrega do Termo de Ciência, para ser assinado pelo acusado, para fins de prazo recursal;

2 – Mantenho a punição aplicada ao SUBTEN JONHIS STAFFORD MARINHO BARROSO MF: 3395324/1, de 04 (quatro) dias de Detenção aplicada ao requerente no PADS nº 158/2016 – Subcmd Geral, de 18 de outubro de 2016.

Belém/PA, 13 de maio de 2019.

Atenciosamente,

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 115437/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13773 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 007/2017- SUBCMD° GERAL, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 007/2017 - Subcmdº Geral, de 16 de fevereiro de 2017 (fl. 04), cujo Presidente foi nomeado o 2º TEN QOABM PAULO WAGNER ALFAIA DE MENEZES, MF: 5608686-1, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO, MF: 5827027-1, o qual teria, em tese, no dia 09/08/2015, por volta das 10h40min, nas dependências do 11º GBM – Breves/PA, recusado-se a utilizar a VTR UR 53 para comprar refeição e marcar passagem da guarnição do referido quartel a mando do 3º SGT BM João Luis Pereira Cândido.

RESOLVO:

Discordar da conclusão a que chegou o Presidente do PADS (que entendeu ter ocorrido transgressão disciplinar), haja vista se entender que não houve conduta indisciplinar, tampouco crime de natureza comum ou militar, por parte do 3º SGT BM KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO, MF: 5827027-1.

Resumidamente, têm-se os seguintes fatos: no dia 09 de agosto de 2015, o 3º SGT BM Cândido estava na função de Comandante de Socorro no 11º GBM – Breves/PA, quando mandou que alguns militares utilizassem a UR 53 para a compra de alimentação e passagens para a guarnição de dia. Em virtude de o então CB BM Kenned ter se negado a cumprir tal ordem, o referido militar lhe deu voz de prisão.

Em seu interrogatório, o acusado declarou o seguinte (fls. 59/60): que descumpriu a ordem advinda do 3º SGT BM Cândido de comprar alimentação e passagem para a guarnição na UR 53, por entender ser ordem absurda (ilegal), e que o informou sobre a determinação em Boletim Geral de nº 144 de 10/08/2006 que proíbe o uso de viaturas para essa finalidade. Acrescentou que o uso de vtr para fins diversos é prática comum nesse quartel e que, em nenhum momento, houve desrespeito entre as partes.

A testemunha/ofendido 3º SGT BM JOÃO LUIS PEREIRA CÂNDIDO afirmou o seguinte (fls. 62/63): que estava na função de Comandante de Socorro quando deu a ordem para que a guarnição da VTR UR 53 comprasse alimentação, água e passagem aquaviária à GU de dia, momento em que o acusado se recusou a ir. Os demais militares que lá se faziam presentes ainda tentaram convencer o imputado a cumprir tal determinação, porém não obtiveram êxito; ato contínuo, o declarante lhe deu voz de prisão. Acrescentou que, quando a VTR AR 64 estava inoperante, utilizava-se a VTR UR 53 para tais fins, mesmo tendo-se total conhecimento da determinação em Boletim Geral de nº 144 de 10/08/2006 que proíbe o uso de Unidades de Resgate (UR) em serviço para fins que não sejam de atendimento pré-hospitalar. Que em nenhum momento houve ofensas entre as partes.

O declarante SD BM ANDERSON DE SENA ALMEIDA informou o seguinte (fls. 66/67): que o acusado recebeu a ordem de ir, na UR 53,



comprar alimentação e passagem para a guarnição de dia, porém ele se recusou alegando que o uso dessa vtr não era para esse fim, motivo pelo qual lhe foi dada voz de prisão. Em nenhum momento houve desrespeito entre o imputado e o 3º SGT Cândido, expedidor da ordem. Acrescentou, ainda, que a viatura que realizava trabalhos administrativos estava baixada, motivo pelo qual foi utilizada a supracitada UR.

O depoente SD BM GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO SILVA alegou o seguinte (fls. 69/70): que o acusado recebeu a ordem do 3º SGT Cândido de ir na UR 53 comprar alimento e passagem para a guarnição de serviço, porém se negou a cumprir tal determinação por entender ser ordem absurda, o que levou o referido sargento a lhe voz de prisão. Que não houve nenhuma ofensa entre os envolvidos.

Ocorre que o item 3.4 da Portaria 454 de 01/08/2006 determina expressamente que: "O oficial de Dia e Comandante de Socorro, em qualquer circunstância, NUNCA deverá lançar mão do pessoal do GSE/NOPP (SOCORRISTAS E MOTORISTAS) a fim de que estes sejam utilizados nas escalas de ronda ou de sentinela dos Quartéis, e tão pouco, deverá aplicar esse pessoal em qualquer atividade diferente daquela para que foi destinado o emprego desses profissionais, dadas à natureza de suas atividades" (grifo nosso).

Dessa forma, nota-se que a ordem dada pelo 3º SGT Cândido estava eivada de ilegalidade, pois contrariou a norma contida na supramencionada Portaria, o que levou o acusado a deixar de cumpri-la, haja vista que estava na função de Socorrista da UR 53 no dia em questão.

Como bem demonstraram os depoimentos, não houve nenhum desrespeito do imputado para com o militar expedidor da ordem, o que demonstra que sua intenção não era a de desobedecer ordem advinda de superior hierárquico, mas sim de não executar um ato maculado de ilegalidade.

Dessa forma, conclui-se que a ordem destinada ao acusado estava eivada de ilegalidade e que não deveria ter sido acatada pelo destinatário. O acusado, assim, não realizou nenhuma conduta indisciplinar, tampouco criminosa.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. À Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 16 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 72697/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13782 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA N° 001/2018- SUBCMD° GERAL ,DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº001/2018 – PADS. Subcmdº Geral, de 24 de janeiro de 2018, sendo nomeado como Presidente o SUB TEN BM WALTERLEY SOUZA DIA DOS SANTOS MF:5420903-1, que versa sobre a conduta do 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS MF:5162440-1, o qual teria, em tese, no dia 25 de dezembro de 2016, no Centro Educacional de Icoaraci, rua Santa Izabel, distrito de Icoaraci – Belém/PA; provocado lesão corporal no Sr. Gilmackson do Espírito Santo Ferreira após desentendimento em um evento festivo ocorrido no local. Fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração Bombeiro Militar (apuração de possíveis transgressões da Disciplina), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido militar;

RESOLVO:

Discordar em parte da conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que em virtude dos fatos apurados, não há em tese, indícios de crime militar, nem ficou comprovada a transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS MF:5162440-1.

Em sua defesa (fls. 10 e 11), o militar acusado relata que, no dia em questão, estava com sua esposa participando de uma festa de confraternização em uma associação, quando se envolveu em uma briga com o senhor chamado de Gilmackson, em função deste ter sujado ela com maisena. A mesma teria desferido um tapa no cidadão em questão por conta disso e, quando ocorreria o revide contra ela, no intuito de defendê-la das agressões desse cidadão, desferiu um soco no rosto dele, momento em que apaziguaram os ânimos exaltados das partes.

De acordo com o termo de declaração do Sr. Gilmackson do Espírito Santo Ferreira (fls.14 e 15), era tradição da festa uns jogarem trigo e maisena no outro, tendo o mesmo participado da brincadeira e jogado maisena na Dona Ellen (esposa do acusado), a qual lhe agrediu com um tapa no rosto, quando ele se retirou do local para evitar maiores problemas. Porém, passado algum tempo, foi surpreendido com socos desferidos pelo militar em questão, tendo o ofendido caído no chão, o que lhe provocou uma lesão no supercílio esquerdo. Contudo, o declarante não esboçou nenhuma reação, sendo socorrido pelos amigos e levado a um hospital.

Do que foi apurado, verifica-se que de fato houve um desentendimento entre os envolvidos, porém não foram juntados aos autos meios de provas que justificassem a responsabilização administrativa em desfavor do militar em epígrafe.

Em que pese a realização do exame de corpo de delito feita no cidadão, a qual ratifica a incidência de uma contusão em seu rosto, não foi suficiente para ratificar que ocorreu por conta de agressão do 1º SGT BM CELESTINO DO NASCIMENTO MEDEIROS.

O que se viu foi apenas a inquirição das partes envolvidas no ocorrido, as quais são insuficientes para que a autoridade instauradora do presente PADS forma uma convicção sobre o fato em apuração.

Desta feita, em função da insuficiência de provas, a Administração Pública encerra e conclui as apurações, devendo os autos serem arquivados.

1 – Publicar em boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências.

2 – Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. À assistência do subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Belém-PA, 15 maio de 2019

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - cel qobm

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**ARISTIDES PEREIRA FURTADO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

